

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 81/2011 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.**

**PROCESSO nº 053-000830/2010.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.412.148/0001-27, com sede na SHIS/SUL QI 5, Bloco "F", nº 130, Sala 210, Gilberto Salomão – Lago Sul, Brasília-DF, CEP.: 71.615-560, Tel/Fax. (61) 3248-2721 e 3248-2472, e-mail: [atendimento@contrarpp.com.br](mailto:atendimento@contrarpp.com.br), representada por RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA, portador do RG nº 1440146 SSP/DF e do CPF nº 658.590.221-15, na qualidade de representante legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 30/11/2020 até 30/11/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor do presente Contrato permanece em R\$ 29.040.176,42 (vinte e nove milhões, quarenta mil cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), (24787098).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1.** A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, exceto quando tiver sido apresentada em espécie;

**5.2.** A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**7.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições

Rodrigo Clavis Perez de Almeida.  
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO C. PEREZ DE ALMEIDA, RG n.º 1440146-SSP-DF, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 27/11/2020, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=51584827](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51584827) código CRC= **7A0BE032**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911

---

053-000830/2010

Doc. SEI/GDF 51584827